



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 54710

Ordinário

Data de Emissão: 25/04/2025

Processo: 6038.2025/0000521-7

Identificação da Unidade

Órgão: 68.00 - Subprefeitura de Guaianases SUB-G
Unidade: 68.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB
Endereço: Rua Hipólito de Camargo - 479 - - Vila Lourdes - São Paulo - SP - 08410030 CNPJ: 05.667.941/0001-05
Telefone: (11) 2392-1030

Identificação do Credor

Credor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Endereço: JOSE DEEKE - 197 - Sala 01 - ESCOLA AGRICOLA - Blumenau - SC - 89031400 CNPJ / CPF: 51.659.136/0001-49
Telefone: (47) 3057-3916
Dados Bancários: Banco - 756 Agência - 3.069 -4 Conta Corrente - 000497187-6

Identificação da Dotação

Programática: 68.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos
Item: 99 - Outros Aparelhos e Utensílios Domésticos
Histórico: Aquisição de bens patrimoniais.

Fundamentação Legal: 105 - Art. 28 - Inciso I Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão
Valor: R\$ 554,99 Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 2.575,83	Reserva : 26104/2025
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 2.568,76	Contratação : 11745/2025
Valor do Empenho:	R\$ 554,99	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 2.020,84	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 2.013,77	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 10

Início da Vigência :

<u>Mês</u>	<u>Valor</u>	<u>Mês</u>	<u>Valor</u>	<u>Mês</u>	<u>Valor</u>	<u>Mês</u>	<u>Valor</u>
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	554,99	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D788068

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura de Guaianases

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 68.10.15.122.3024.2.100.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 6038.2025/0000521-7	Nº DO EMPENHO 54710/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 2392-1030

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UND	Item 6 - ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA COM SOPRADOR, Aspirador de Água e Pó 20 litros potencia minima de 1600 W 160 Mbar 110 volts, saco permanente de tecido, mangueira 1,5 metros, elétrico, cabo eletrico de 2,5m, Fução principal Aspirar, adicional Sopradora, adequado para liquidos -acessórios incluidos - 2 tubos de extensão, bico de canto com escova, bico para pisos e carpetes, mangueira de 1,5m , filtro de espuma lavável, com indicador de coletor cheio, manual. MARCA: WAP / GTW20	554,9900000	554,99
DATA DE EMISSÃO 25/04/2025				R\$	554,99

Continua...



DOTAÇÃO 68.10.15.122.3024.2.100.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 6038.2025/0000521-7	Nº DO EMPENHO 54710/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 2392-1030	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Deverá ser observado fielmente os termos da P.E.nº 90015/SUB-G/2025, especialmente no que se refere: prazo de entrega, condições de pagamento e penalidades.

ENTREGA ÚNICA

Prazo: O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à retirada da Nota de Empenho. Local de Entrega = Rua Luís Mateus, 1505 - Guaianases - São Paulo – SP. Responsável pelo recebimento: Arildo dos Santos - Fone: 11 2392-1030 / 2392-1104 –PENALIDADES - Todas previstas PREGÃO ELETRÔNICO Nº: nº 90015/SUB-G/2025– 19.1 a 19.8 - São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 (artigos 155 a 163) e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22. 19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração. 19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: a) Multa no valor de 20%(vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; 19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto. 19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto. 19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue: 19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto. 19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste. 19.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo. 19.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as espec.s do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido. 19.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula. 19.4.6 Multa de 20% s/ o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada. 19.5 As sanções são independentes e a aplic. de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. 19.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 4.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Subprefeitura Guaianases. 19.6.1 a 19.8 VIDE EDITAL.

Esta nota de empenho terá valor de contrato.